



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 1173/2022

“REGULAMENTA A CONSTRUÇÃO EM SOLO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, eu sanciona seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta a construção em solo rural até a data de sua publicação, devendo após essa data seguir os atos normativos do Município.

Art. 2º. As averbações de construções/edificações em geral consolidados em imóveis rurais até a publicação desta lei prescindem de aprovação pela municipalidade.

Art. 3º. Construções/edificações em geral em imóveis rurais que se iniciarem após a publicação desta lei dependem de aprovação do Município, observando-se os atos normativos vigentes.

Art. 4º. O Poder Executivo municipal poderá disciplinar, mediante decreto, as condições específicas para conformidade das construções/edificações iniciadas após a publicação desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


ANTÔNIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO